LEI MUNICIPAL N° 2.018 DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE EPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder o uso de bem público móvel de sua propriedade ao Senhor. Vilmar Sobczack, residente e domiciliado na Localidade de Colônia Ruthes, zona rural, município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único – O bem público móvel de que trata o *caput* deste artigo, possui a seguinte característica:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01 (uma)	Balança para pesar gado 1500 Kg, 1.20x2.45 – Eucalipto

Art. 2º - A presente cessão de uso do bem público municipal de que trata o artigo 1°, destinar-se-á ao uso dos pecuaristas daquela localidade.

Art. 3º - A cessão de uso do bem público municipal nos termos da presente lei, será pelo prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante lei aprovada pela Câmara.

Art. 4º - As condições em que se operará a cessão de uso de bem público municipal, são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5° - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 28 de outubro de 2010.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e
Mural Público do Município em 28/10/2010.

ANDERSON B. DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração